

Ministério Público

de Contas

Amazonas



Tribunal de Contas

Amazonas

OFÍCIO Nº 99/2012/MP-EFC

Manaus, 13 de julho de 2012.

Exmo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional, vem perante Vossa Senhoria **REQUISITAR DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS**, no prazo de **quinze dias**, relativamente à contratação da empresa **Lachi e Figueiredo Administração de Obras Ltda - ME**, para construção de complexo escolar na comunidade rural de São José do Cuiú Cuiú, contrato nº005/2012, no valor de R\$ 1.442.579,25 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

O extrato publicado no DOE de 26/06/2012 silencia quanto à modalidade de licitação utilizada para o contrato, **não restando claro se o mesmo decorreu ou não de processo licitatório**.

Caso tenha decorrido de contratação direta, necessita-se de exposição precisa da situação que a tenha motivado, com a devida formalização, mediante **cópia integral dos respectivos processos administrativos** (art. 38 da Lei de Licitações).

Questiona-se também a comprovação da **razoabilidade do preço** pactuado, o que pode ser feito mediante apresentação de cópias de notas fiscais, de empenho e/ou outros documentos (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Saliente-se que esta requisição encontra amparo no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, "a" da Constituição Estadual e no artigo 116 da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica), de modo que **a ausência de atendimento integral a esta requisição ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Respeitosamente,


Evelyn Freire de Carvalho
Titular da 9ª Procuradoria de Contas



Excelentíssimo Senhor
Dilmar Santos Avila
Prefeito Municipal de Marãã
NESTA